



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Despacho: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

A Reunião de Câmara  
face o documento  
Divulga por todos(as)  
os(as) trabalhadores(as)  
12/12/2014  
*[Signature]*

**INFORMAÇÃO N.º 33/2014/DDOGFP/FH**

**ASSUNTO: Código de Conduta e Carta Ética do Município de Alcanena**

**Introdução**

Na sequência da ação de formação-ação que tem vindo a decorrer desde 17 de dezembro de 2013, no seguimento da candidatura aprovada à medida 3.4 – Qualificação dos Profissionais da Administração Local, do POPH, o grupo de trabalho designado para frequentar a referida ação de formação ação, elaborou o Código de Conduta e Carta Ética do Município de Alcanena.

**Desenvolvimento**

O Código de Conduta e Carta Ética do Município de Alcanena, baseia-se no Código Europeu de Boa Conduta Administrativa, e tem como intuito dignificar e prestigiar os/as colaboradores/as do município de Alcanena, bem como contribuir para o aumento dos níveis de confiança dos/as munícipes e dos/as cidadãos/ãs em geral, nos/as trabalhadores/as e na instituição.

Trata-se de um documento de redação simples e clara, cujo objetivo é ser do conhecimento de todos os trabalhadores e com o qual se devem identificar e nortear a sua ação nas atividades desempenhadas no âmbito das funções acometidas.

**Proposta**

Assim, face ao atrás exposto, propõe-se:



MUNICÍPIO DE ALCANENA

ALCANENA MUNICIPAL

- a) Que o presente Código de Conduta e Carta Ética do Município de Alcanena seja, caso seja o entendimento da Exma Sr.ª Presidente, presente à reunião de Câmara, para conhecimento.
- b) Que, após tomada de conhecimento pelo Executivo Municipal, seja o Código de Conduta e Carta Ética do Município de Alcanena divulgado por todos os os/as colaboradores/as, através de Ordem de Serviço
- c) Que seja promovida a sua divulgação pública, através da afixação nos lugares do costume, dos correspondentes editais, garantindo-se também a sua publicação na internet e no Boletim da Autarquia

À consideração de V.ª Ex.ª

Alcanena, 10 de dezembro de 2014

Presente à Reunião de 15 / 12 / 2014  
 DELIBERADO,   

---



---



---



---



---

O Grupo de Trabalho

Ana Inácio  
(Ana Inácio)

Carlos Patrocínio  
(Carlos Patrocínio)

Filomena Henriques  
(Filomena Henriques)

Isabel Carvalho  
(Isabel Carvalho)

Oscar Martins  
(Óscar Martins)

(Pedro Moisés)

(Rui Silva)

Samuel Dinis  
(Samuel Dinis)

(Sérgio Simões)

Sónia Silva  
(Sónia Silva)

Ata	<input checked="" type="checkbox"/> DDGCP	<input type="checkbox"/> DPGEM	<input type="checkbox"/> DDHS
GAP	<input checked="" type="checkbox"/> SRH		<input type="checkbox"/> Social
Ver.	<input type="checkbox"/> Txs Lic		<input type="checkbox"/> Educação
	<input type="checkbox"/> Juridico	<input type="checkbox"/> DGSJ	<input type="checkbox"/> Desporto
	<input type="checkbox"/> Exped.	<input type="checkbox"/> SIG	
SGFPCO	<input checked="" type="checkbox"/> TIC/Inf.	<input type="checkbox"/> Ambiente	<input type="checkbox"/> DCTVP
Contab	<input type="checkbox"/> Comunicaçã	<input type="checkbox"/> SMPC	
	<input type="checkbox"/> Financ	<input type="checkbox"/> Ass Mun	

Obs: O – Original ; X - Cópia



## Município de Alcanena

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Data:  
2014/11/14  
Pág.: 1 / 3

Número:  
ET 05  
Rev.: 00

### CÓDIGO DE CONDUTA

Baseando-se no Código Europeu de Boa Conduta Administrativa, o presente Código pretende dignificar e prestigiar os/as colaboradores/as do Município de Alcanena bem como contribuir para o aumento dos níveis de confiança dos/as munícipes e dos/as cidadãos/ãs em geral nos/as trabalhadores/as e na instituição.

#### 1. Objetivo

Destina-se a identificar os princípios éticos e de responsabilidade social que devem reger o exercício das funções dos/as trabalhadores/as e colaboradores/as do Município de Alcanena, independentemente da relação existente.

#### 2. Aplicabilidade

A aplicação do presente Código e a sua observância não afasta a aplicação de outros Códigos, Regulamentos e Manuais relativos a princípios e normas de condutas específicos, bem como aos dez princípios éticos da Administração Pública.

#### 3. Descrição

Para o sucesso da nossa atividade devemos estar sempre comprometidos em trabalhar de modo correto e ético, seja em relação aos/às nossos/as clientes, seja em relação aos serviços e aos/às restantes trabalhadores/as da Autarquia e Executivo em Funções

Cada um/a de nós deve ter em mente os princípios que norteiam a nossa atividade e que são:

- Agir em todas as questões de modo a merecer a confiança pública;
- Conduzir as nossas atividades de forma responsável e em cumprimento das leis vigentes;
- Promover um ambiente de trabalho que contemple o respeito mútuo, abertura e integridade individual;
- Assegurar que todos os/as trabalhadores/as e colaboradores/as estão totalmente informados/as sobre o que se espera da sua atividade e desempenho;
- Assegurar a saúde e segurança no trabalho aos/às trabalhadores/as e colaboradores/as, prevenir a poluição e minimizar qualquer outro impacto adverso que as suas atividades possam causar ao meio ambiente.

#### 3.1. Conformidade com as Leis, Regulamentos, Normas e Orientações

Todos/as os/as trabalhadores/as e demais colaboradores/as devem cumprir a legislação, os regulamentos, normas e orientações que estejam relacionados com as suas atividades.

Todos devem assegurar que, em nenhuma circunstância, a sua conduta possa ser interpretada como estando em contradição com as leis, os regulamentos, as normas e orientações aplicáveis.

#### 3.2. Informação Confidencial

Informações confidenciais são património da Autarquia. Nenhum/a colaborador/a deve, sob nenhuma circunstância, revelar esse tipo de informação fora do Município.


Todos/as devem ter em atenção aos locais onde discutem os assuntos de trabalho. Não é apropriado discutir assuntos confidenciais na presença de pessoas não autorizadas, nem mesmo com familiares e amigos/as que, inadvertidamente, podem passar essas informações para outras pessoas.

PREPARAÇÃO

APROVAÇÃO

Grupo de trabalho do projeto formação/ação.

Presidente da Câmara Municipal

	<b>Município de Alcanena</b>				
	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<table border="1"> <tr> <td>Data: 2014/11/14</td> <td>Número: ET 05</td> </tr> <tr> <td>Pág.: 2 / 3</td> <td>Rev.: 00</td> </tr> </table>	Data: 2014/11/14	Número: ET 05	Pág.: 2 / 3
Data: 2014/11/14	Número: ET 05				
Pág.: 2 / 3	Rev.: 00				

### CÓDIGO DE CONDUTA

Ninguém deve utilizar informações confidenciais para obter ganhos pessoais de qualquer natureza.

#### **3.3. Conflito de Interesses**

Um conflito de interesses ocorre quando interesses pessoais interferem na capacidade do/a colaborador/a em exercer um julgamento objetivo, ou fazer o seu trabalho de modo a assegurar os interesses da Autarquia em primeiro lugar. Os/as trabalhadores/as devem evitar conflitos de interesse reais ou potenciais. Se algum/a colaborador/a considerar que pode vir a exercer qualquer atividade que gere conflito de interesses deve procurar aprovação prévia do/a superior hierárquico/a.

#### **3.4. Formação e competência profissional**

É dever de todos/as os/as trabalhadores/as melhorarem permanentemente os seus conhecimentos e competências.

Os/As trabalhadores/as só devem realizar trabalhos para os quais estejam qualificados/as e tenham capacidade comprovada para obter resultados eficazes e eficientes.

Os/As trabalhadores/as devem prestar os seus serviços com integridade, objetividade, diligência e lealdade.

Os/As trabalhadores/as devem sempre basear o seu trabalho em estrito apego às normas e princípios técnicos da sua especialidade, sem permitir que interesses estranhos influenciem as suas informações ou conclusões.

#### **4. Vigência**

O presente código entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela Presidente da Câmara Municipal.

#### **5. Informação e comunicação**

Após aprovação o presente código será disponibilizado a todos/as os/as trabalhadores/as e colaboradores/as da autarquia e disponibilizado na intranet e no site institucional do Município.

**PREPARAÇÃO**

*Grupo de trabalho do projeto formação/ação.*

**APROVAÇÃO**

*Presidente da Câmara Municipal*



Município de Alcanena

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Data:  
2014/11/14  
Pág.: 3 / 3

Número:  
ET 05  
Rev.: 00

CÓDIGO DE CONDUTA

Os trabalhadores do Município de Alcanena atendem ainda aos princípios éticos da Administração Pública:

CARTA ÉTICA

DEZ PRINCÍPIOS ÉTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PRINCÍPIO DO SERVIÇO PÚBLICO**

Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

**PRINCÍPIO DA LEGALIDADE**

Os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

**PRINCÍPIO DA JUSTIÇA E DA IMPARCIALIDADE**

Os funcionários no exercício da sua atividade devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

**PRINCÍPIO DA IGUALDADE**

Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

**PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE**

Os funcionários no exercício da sua atividade só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

**PRINCÍPIO DA COLABORAÇÃO E DA BOA FÉ**

Os funcionários no exercício da sua atividade devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

**PRINCÍPIO DA INFORMAÇÃO E DA QUALIDADE**

Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

**PRINCÍPIO DA LEALDADE**

Os funcionários no exercício da sua atividade devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

**PRINCÍPIO DA INTEGRIDADE**

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter.

**PRINCÍPIO DA COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional

PREPARAÇÃO

APROVAÇÃO

Grupo de trabalho do projeto formação/ação.

Presidente da Câmara Municipal  
Presente à Reunião de 15/12/2014  
LIDERADO, JL

